DECRETO LEGISLATIVO N 59 DE 05 DE 12 DE 1972

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a alienação de uma área de terras com 3.000 hectares ao cidadão Paulo Ricardo Moraes Amaral.

Art. 1º - Fica autorizado a alienação da área de terras do Estado situada no município de Paragominas, 16.a Comarca de Guamá, 42º Termo constante do loteamento "Capim-Surubiju", distando 125 Kms. da Rodovia Belém-Brasília com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com os lotes 35 e 36, pelos fundos com os lotes 49 e 50, pela direita com João Artacho Jurado e pela esquerda com Hercília Kalil, medindo 5.000 (cinco mil) metros de frente, por 6.000 (seis mil) metros de fundos perfazendo um total de 3.000 (três mil) hectares, ao cidadão Paulo Ricardo Moraes Amaral.

Art. 2º - As alterações decorrentes do processo demarcatório deverão obedecer o que dispõe os artigos 181, 182, 183 e seus parágrafos do Decreto n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1.º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2.º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.430, DE 20/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.